



OFÍCIO Nº 15/2026-GAB II - AMAC/ANEEL

Ao Senhor

Guilherme Lencastre

Presidente da Enel São Paulo

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o nº 48500.903331/2024-72

https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico

Assunto: Concessão de prazo para alegações finais.

Senhor Presidente,

1. Reporta-se ao procedimento administrativo tendente à caducidade da concessão, instaurado no âmbito do Processo nº 48500.903331/2024-72, em decorrência da deliberação da Diretoria Colegiada da ANEEL, consubstanciada no Despacho nº 1.214, de 7 de abril de 2026.
2. No curso da instrução processual, foram promovidas as diligências consideradas necessárias para a adequada elucidação dos fatos e para a análise dos argumentos apresentados pela concessionária. Ao final da instrução técnica, a Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT) emitiu o Memorando nº 416/2026-SFT/ANEEL, por meio do qual concluiu sua análise acerca das questões suscitadas no processo e apresentou suas considerações técnicas sobre a matéria.
3. Adicionalmente, os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria Federal junto à ANEEL (PFANEEL), que se manifestou por intermédio do Parecer nº 197/2026/PFANEEL/PGF/AGU.
4. Com efeito, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, encerrada a instrução, “o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado”. Ademais, conforme dispõe o § 2º do art. 66 do mesmo diploma legal, os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

5. Assim sendo, considerando o encerramento da instrução processual mediante a emissão do Memorando nº 416/2026-SFT/ANEEL e do Parecer nº 197/2026/PFANEEL/PGF/AGU, cientifico essa concessionária para que, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento deste Ofício, apresente alegações finais nos autos do Processo nº 48500.903331/2024-72, exercendo o direito previsto no art. 44 da Lei nº 9.784/1999.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Maria De Aragão Da Costa, Diretor(a)**, em 07/08/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424982** e o código CRC **B6655FF8**.